



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.806 DE 30 DE Outubro DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.271.861,00 (Um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.329	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	1.271.861,00
16003120	Pessoa Jurídica	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.271.861,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de Outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinatura

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 291 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde”.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.806 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.271.861,00 (Um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.329	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00.16003120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.271.861,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.271.861,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E6D6D456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 292 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.807 de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R\$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7D1CEC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.271.861,00 (Um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.329	Emenda Parlamentar 71200002	
3.3.90.39.00.00.00.00.16003120	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.271.861,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.271.861,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:08D0AD8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R\$ 20.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 20.720,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A4FC241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a atual Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Mendes – CMDRS, eleita em reunião com a participação dos municípios, que foi designada como Coordenadora da Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário dos Municípios de Paracambi, Vassouras, Barra do Piraí, Piraí e Mendes, do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO ainda a convocação da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CNDRSS, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF, e da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Estado do Rio de Janeiro – CEDRSS, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro – RJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário** dos Municípios de Paracambi, Vassouras, Barra do Piraí, Piraí e Mendes, a ser realizada no dia **26 de novembro de 2025**, com o tema central:

“Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural”,

com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida conferência.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar as atividades da conferência;

II – Colaborar com a presidente na condução dos trabalhos;

III – Decidir sobre os casos omissos no Regimento Interno e no Decreto nº 053/2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – **Zélia de Souza Pereira Raguzzoni** – Sub Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mendes – RJ

II – **Marcelo Zappa Meireles** – Secretaria Municipal de Agricultura de Barra do Piraí

III – **Flávio Marcharet** – Secretaria Municipal de Agricultura de Piraí

IV – **Eliana da Silva Reist** – Secretaria Municipal de Agricultura de Paracambi

V – **Nicole Klimko Fraguas** – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vassouras

VI – **José Renato Raguzzoni Lopes** – EMATER-Rio

VII – **Jeane de Oliveira Marques** – Associação de Produtores Orgânicos do Vale do Café

VIII – **Danillo Galvão Peixoto** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

IX – **Beatriz Dottori Gaspar** – Presidente da Comissão de Direito Ambiental e Agrário, Turismo Rural e Economia Popular e Solidária da OAB Mendes – RJ

X – **Sandra Ramos** – CLAMA – Associação de Moradores de Cinco Lagos

XI – **Marina Constant Bruno Maciel** – AMANSUR – Associação de Mulheres Agricultoras e Artesanais da Região Sul e Centro-Sul

XII – **Arizete** – Rotary Club de Mendes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0193AF41

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN.
EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **9170/2025**

Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

Contratado: **RAINHA DOS TECIDOS MP LTDA CNPJ: 48.255.000/0001-69.**

Valor: **R\$ 33.391,57 (Trinta e Três Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**